

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

39.528

FOLHA

-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- A fração ideal de 0,4878 % do terreno sito no Bairro da Terra Vermelha, nesta cidade, medindo 80,00 metros de frente para a Avenida Santos Dumont, com a qual confina, por 120,00 metros da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando do lado direito visto da via pública com propriedade de Rubens C.M. Cardieri, do lado esquerdo com propriedade de Sérgio Gobeti e, nos fundos com propriedade de João Ueda, encerrando a área de 9.600,00 metros quadrados.- Dito terreno localiza-se no lado par da rua que faz frente, a uma distância de 35,00 metros da Rua Prof. Souza Guerra.- A fração ideal supra mencionada, corresponderá ao apartamento nº 22, 2º andar, ou 3º pavimento, do Bloco 11, integrante do Conjunto Residencial "Antenor Baddini", em construção, que terá a área útil de 47,30 metros quadrados, área comum de 30,83 metros quadrados, perfazendo a área total de 78,13 metros quadrados, correspondendo a fração ideal de 0,4878, no terreno e demais partes e coisas de propriedade comum.-

PROPRIETÁRIOS:- FAUSTO BADDINI, R.G. nº 1.001.000, dentista e sua mulher THEREZA BRAGA BADDINI, R.G. nº 1.734.035, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF. sob nº 007.375.938-49, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Alameda Lorena, nº 1.041, apto. 11.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 1 da Matrícula nº 37.858 (Incorporação). Sorocaba, 28 de Janeiro de 1.983.-

O Escrevente Habilitado, Rita de Cássia Alves (Rita de Cássia Alves).- O Oficial Interino do Registro,

(Henrique Joaquim Lamberti).-

Ems. 400,00, Est. 80,00, Ap. 80,00. Total: 560,00.-

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

39.528

FOLHA

-1-

VERSO

R. 1, em 28 de Janeiro de 1.983 .- TRANSMITENTES:- FAUSTO BADDINI e sua mulher THEREZA BRAGA BADDINI, já qualificados.- ADQUIRENTE/S:- ISRAEL MELQUISEDEK JOSÉ DOS SANTOS, RG-nº 11.391.985, telecitário, e sua mulher ELIZA SILVA DOS SANTOS, RG. nº 1.399.213, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de Pacto Antenupcial lavrada no 1º Cartório de Itajubá/MG, em 20.1.80, registrado sob o nº R-1/1156, livro 3-AB, fls. 183vº, em 16.12.81, inscritos no CIC. nº 237.110.786/72, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Humaitá, nº 156.-

TÍTULO:- Venda e Compra.- FORMA DO TÍTULO:- Instrumento particular assinado em 29 de Dezembro de 1982, leis ns. 4.380 e 5.049.- VALOR:- Cr\$ 192.744,88 .- ANUENTE INCORPORADORA:- SERRA DA ERMIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CGC.MF. sob o nº 43.815.992/0001-18, sediada em São Paulo, Capital, à Rua Gal. Jardim nº 703, 7º andar. - O Escrevente Habilitado, Rita de Cássia Alves (Rita de Cássia Alves) .- O Oficial Interino, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ems. 2.970,00, Est. 594,00, Ap. 594,00. Total: 4.158,00.-

R. 2, em 28 de Janeiro de 1.983 .- Pelo instrumento particular assinado em 29 de Dezembro de 1982, leis ns. 4.380 e 5.049, os adquirentes constantes do R. 1, HIPOTECARAM o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., Instituição Financeira, sob a forma de empresa pública, por sua Filial de São Paulo, à Av. Paulista, nº 1.842, inscrita no CGC.MF. sob nº 00.360.305/0356, para garantia da dívida total de Cr\$.....

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

39.528

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Cr\$3.689.536,84 ou 1.538,23636 UPC., sendo: Cr\$173.098,98,-- destinado à aquisição da fração ideal, Cr\$3.501.679,72 destinado à construção e Cr\$14.758,14 destinado à contribuição - ao F.C.V.S., pagáveis em 288 meses, em prestações mensais, - vencendo-se a 1a. na forma da cláusula 16a. do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 9,2 % a.a. e à taxa efetiva de 9,5980 % a.a., sendo o valor total da primeira prestação de Cr\$43.014,77, com as demais cláusulas e condições - constantes do título, cuja cópia fica arquivada neste Cartório.- Avaliação da Garantia:- Cr\$4.271.833,54 ou 1.781,00667 UPC..- INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA:- SERGIO PORTO -- ENGENHARIA LTDA., inscrita no CGC.MF. sob o nº 50.011.386/-- /0001-05, com sede em São José dos Campos-SP., à Avenida Madre Tereza, nº 313.- A hipoteca é garantida pelo imóvel objeto da matrícula nº 39.529.- A Escrevente Habilitada,---. Rita de Cássia Alves (Rita de Cássia Alves).- O Oficial Interino Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).- Ems. 4.950,00; Est. 990,00; Ap. 990,00; Total:- 6.930,00.-

Av.3 - Em -30- de agosto de 1.983.- Pelo instrumento particular assinado em 28 de março de 1.983, nos termos das Leis 4380 e 5049, ISRAEL MELQUISEDEK JOSÉ DOS SANTOS e s/m. ELIZA SILVA DOS SANTOS, como devedores, já qualificados; e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), como credora, já qualificada, RETIFICARAM o instrumento particular assinado em 29/12/82, objeto do R. 2, n. nesta Matrícula, para ficar constando que, as partes para os fins de direito, retificam o contrato referido, para ajustar a cláusula 4a. (quarta), § 1º, que passará a prevelecer nos seguintes termos: "A prestação, seus acessórios e a razão de
=(continua no verso)=

MATRÍCULA

39.528

FOLHA

-2-

VERSO

de decréscimo das prestações serão reajustados após o transcurso de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do trimestre civil em que ocorrer o crédito da última parcela do presente financiamento", e o RAI FICARAM em todos os seus demais termos.- O Esc. Habº., Rodolfo Harder

(Rodolfo Harder).- O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti.
(Henrique Joaquim Lamberti).-

EMS.Cr\$770,00 - EST.Cr\$154,00 - AP.\$154,00 - TOTAL:- Cr\$1.078,00.

Av. 4 - Em 22 de setembro de 1983. Certifico que o Conjunto Residencial Antenor Baddini, foi concluído, recebendo o nº 658, da Avenida Santos Dumont, conforme averbação nº. 2, na Mat. 37.858; que conforme a Instituição Condominial registrada sob o nº 4, na Mat. 37.858, o apartamento objeto da presente matrícula, tem as seguintes confrontações: pela frente com o hall de circulação do andar e área livre de condomínio; pelo lado direito com o apartamento de final 1 do andar; pelo lado esquerdo e fundos com área livre de condomínio; e, que a Convenção Condominial foi registrada sob o nº 1.704 - livro 3.-. O Escrevente Autº., Edson Merma (Edson Merma). O Oficial do Registro, Henrique Joaquim Lamberti.
(Henrique Joaquim Lamberti).

Av. 5, em 10 de abril de 1.987.-

Do instrumento particular com força de escritura pública, assinado em 31 de março de 1.987, nos termos das leis nºs 4380/64 e 5.049/66, consta que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob a --

(CONTINUA ÀS FLS.3)

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

-39.528-

FOLHA

-3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

inscrição nº 44.12.03.0210.11.010.1.59 (em maior porção).
 O Escrevente Habilitado, [assinatura] (Edetamar Bassamino).-
 O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).-

Av.6, em 10 de abril de 1.987.-

Do instrumento particular com força de escritura pública, assinado em 31 de março de 1.987, nos termos das Leis nºs 4380/64 e 5.049/66, consta que o valor atual do saldo devedor, é - na data do título de Cz\$186.088,04, inclusive o saldo devedor do imóvel objeto da matrícula nº 39.529.-

O Escrevente Habilitado, [assinatura] (Edetamar Bassamino).
 O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

R.7, em 10 de abril de 1.987.-

TRANSMITENTES:- ISRAEL MELQUISEDEK JOSÉ DOS SANTOS e sua mulher ELIZA SILVA DOS SANTOS, residentes e domiciliados, à Rua Heitor Azevedo Hummel, nº 215, nesta cidade, já qualificados.

ADQUIRENTES:- WALDIR RODRIGUES, RG. 12.223.058-SSP-SP e CIC. 984.392.438/04, vendedor e sua mulher MARIA DE FATIMA DO ROSÁRIO RODRIGUES, RG. 13.432.997-SSP-SP e CIC. 051.788.218-31, - costureira, brasileiros, casados no regime da comunhão de -- bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Santos Dumont, 658, apto.22 -B1.11 nesta cidade.-

TÍTULO:- Venda e Compra.

FORMA DO TÍTULO:- Instrumento particular com força de escritura pública, assinado em 31 de março de 1.987, nos termos da -- Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66.-

VALOR:- Cz\$ 184.020,38.-

O Escrevente Habilitado, [assinatura] (Edetamar Bassamino).-
 O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

-39.528-

FOLHA

-3-

VERSO

Av.8, em 10 de abril de 1.987.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, - assinado em 31 de março de 1.987, nos termos das Leis nºs --- 4380/64 e 5.049/66, registrado sob nº R. 7, desta matrícula, - WALDIR RODRIGUES e sua mulher MARIA DE FATIMA DO ROSÁRIO RODRIGUES, tendo adquirido de ISRAEL MELQUISEDEK JOSÉ DOS SANTOS e s/m ELIZA SILVA DOS SANTOS, já qualificados, com a --- anuência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., Instituição Financeira, sob forma de Empresa Pública, com sede no SBS - Quadra 3/4, em Brasília-DF, CGC/MF. 00.360.305/0001-04, por sua filial de São Paulo, (credora hipotecária), o imóvel retro matriculado; ficaram SUB-ROGADOS na dívida hipotecária para com a credora objeto do R.2, retro, débito esse que é na data do título de Cz\$186.088,04 inclusive o débito do imóvel objeto da matrícula nº 39.529, que os atuais devedores, se comprometem a pagar a credora, por meio de 246 prestações mensais, -- consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 28/04/87, correspondendo a Cz\$ 734,12, e as demais em igual dia dos meses subsequentes até o final do pagamento, nelas incluídos juros à taxa nominal de 09,20% a.a. e efetiva de 09,5980% a.a.; -- com o Plano de Reajuste/Sistema de Amortização:- PES/PRICE; e época de reajuste das prestações:- Equivalencia Salarial Parcial.-Tudo conforme e como prevê o título, cuja cópia fica -- arquivada neste Cartório; ficando os transmitentes devedores, exonerados das obrigações de pagamento da dívida.-

O Escrevente Habilitado,  (Ederamar Bassamino).-

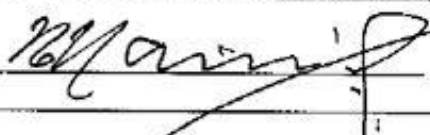
O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).-

(CONTINUA ÀS FLS.4)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SPMATRÍCULA
39.528FOLHA
-4-**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Av.9, em 21 de fevereiro de 2.000.

Do Contrato Particular de Mútuo Destinado Especificamente à Liquidação Antecipada de Financiamento Habitacional Referente à Contrato Enquadrado na Medida Provisória nº 1.768-29/98, com Manutenção da Garantia Hipotecária Original e Outras Obrigações, assinado em 29/12/99 consta que o saldo devedor constante do Av.8 desta matrícula é na data do título a R\$2.657,55.-

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamino).O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.10, em 21 de fevereiro de 2.000.

Do Contrato Particular de Mútuo Destinado Especificamente à Liquidação Antecipada de Financiamento Habitacional Referente à Contrato Enquadrado na Medida Provisória nº 1.768-29/98, com Manutenção da Garantia Hipotecária Original e Outras Obrigações, assinado em 29/12/99 a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (como credora) já qualificada, e WALDIR RODRIGUES e sua mulher MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO RODRIGUES, (como devedores), já qualificados, ajustaram de comum acordo, a alterar o instrumento particular, assinado em 31/03/87, averbado sob o Av.8, para ficar constando o seguinte:- CLAUSULA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO MÚTUO - Os devedores a fim de efetivarem a liquidação antecipada do financiamento habitacional mencionado na Letra A do instrumento, com os benefícios da Medida Provisória nº 1.768-29/98, recorreram à CAIXA e dela obtiveram o mutuo de dinheiro no valor de R\$2.657,55. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia mutuada é aplicada pala CAIXA, no ato na quitação do saldo devedor do contrato averbado no Av.8 (retro), em nome dos devedores relativo a financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os devedores, desde já concordam e autorizam a CAIXA a incorporar ao saldo devedor do financiamento ora contratado, quaisquer valores devidos e não pagos na vigência do contrato anterior. PARÁGRAFO TERCEIRO - Com a liquidação antecipada do débito

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

39.528

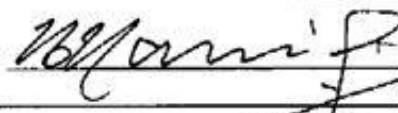
FOLHA

-4-

VERSO

habitacional, e a constituição desta nova obrigação, autônoma e independente daquela que foi extinta, fica operada a novação prevista nos artigos 999 a 1.008, do Código Civil Brasileiro, que será regida pelos termos, cláusulas e condições adiante estabelecidos. CLAUSULA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA - Os devedores concordam expressamente pelo instrumento, que a garantia hipotecária recaia sobre o imóvel de sua propriedade concedida à CAIXA por força do contrato de financiamento mencionado na Letra A do instrumento, somente será liberada após cumprimento integral de todas as cláusulas e condições do mencionado instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE AMORTIZAÇÃO - O prazo de amortização da dívida constituída pelo presente instrumento é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - JUROS REMUNERATÓRIOS - Sobre a quantia mutuada, até a solução final da dívida, incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 9,2000% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 09,5980% ao ano. CLAUSULA QUINTA - ENCARGO MENSAL - A quantia mutuada será restituída pelos devedores à CAIXA por meio de encargos mensais e sucessivos, sendo o primeiro encargo no valor de R\$248,67 composto pela prestação de amortização e juros R\$241,84, calculada pelo Sistema de Amortização Crescente - SACRE e prêmios de seguros de R\$6,83. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Calculada a prestação, dela os juros remuneratórios serão apropriados em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do financiamento. PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor da prestação for insuficiente para apropriação dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor. CLÁUSULA SEXTA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO - As amortizações do mútuo serão feitas através de prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mesmo dia do mês subsequente ao da assinatura do instrumento, e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, com as demais cláusulas e condições constantes do título, cuja cópia fica arquivada em microfilme neste Serviço.

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamino).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 5)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

39.528

FOLHA

5

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.11, em 31 de janeiro de 2.002.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.2 e Av.3, Av.8 e Av.9, desta matrícula, em virtude da autorização dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF., nos termos do documento particular assinado em 09 de abril de 2001.

O Escr. Aut.º, [Assinatura] (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial Designado, [Assinatura] (Ailton Martins Ricci).

Av. 12, em 02 de junho de 2008.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 44.12.03.0210.11.010, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2008. (prot. 288.593)

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 13, em 02 de junho de 2008.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 15 de fevereiro de 2002, livro 1.412, p. 393/395, WALDIR RODRIGUES e sua mulher MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO RODRIGUES, já qualificados, **DOARAM** o imóvel objeto desta matrícula à ROSANA RODRIGUES RAMOS, RG nº 24.827.616-5-SP, CPF nº 257.766.318-82, protética, e seu marido LÚCIO ANDRÉ DA COSTA RAMOS, RG nº 27.001.428-7-SP, CPF nº 184.082.768-83, movimentador de materiais, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Santos Dumont, nº 658 – apto. 22 – Vila Angélica; foi atribuído ao imóvel o valor de R\$23.087,05. Valor Venal R\$38.333,72.

ANUENTES: EDUARDO RODRIGUES, RG nº 24.827.617-7-SP, CPF nº 299.428.678-56, fresador, e sua mulher ANAY ALVES RODRIGUES, RG nº 28.831.562-5-SP, CPF nº 261.321.588-71, do lar, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Lozano, nº 88 – Jardim Ipanema, os quais na qualidade de filho e nora dos doadores e irmão e cunhados dos donatários, declararam que nada têm a opor e concordam com a escritura em todos os seus termos, nada tendo a reclamar ou reivindicar em tempo algum. (prot. 288.593)

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

39.528

FOLHA

5

VERSO

R. 14, em 16 de setembro de 2011.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 15 de julho de 2008, livro 1590, página 389, ROSANA RODRIGUES RAMOS e seu marido LÚCIO ANDRÉ DA COSTA RAMOS, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 23.061.588-0-SP, CPF nº 122.891.008-11, brasileiro, advogado, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Humberto Bozolla, nº 166, Jardim Maria Antonia Prado, Sorocaba-SP, pelo valor de R\$40.000,00. Valor Venal:-R\$44.834,30. (Protocolo nº 348.724 de 05/09/2011)

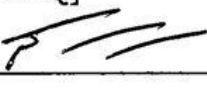
O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

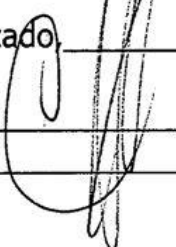
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 15, em 18 de junho de 2021.

Pelo contrato de locação assinado em 29 de setembro de 2011, o proprietário REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, deu em **CAUÇÃO** o imóvel objeto desta matrícula, em favor de PALMYRO BONADIA, RG nº 4.970.333-X-SP, CPF nº 163.032.378-00, brasileiro, aposentado, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Jogurta Neves, nº 82, Trujillo, em garantia das obrigações assumidas por REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS BAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.182.517/0001-28, e na JUCESP sob o NIRE 35125589637, com sede na Av. Gonçalves Magalhães, nº 118, Bairro Vila Trujillo, Sorocaba-SP, junto ao referido locador, tendo por objeto o imóvel comercial localizado na Avenida General Osório, nº 509, Bairro Trujillo, nesta cidade. Valor para fins de averbação R\$60.000,00. Tudo conforme e como prevê o contrato que fica arquivado digitalmente neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 539.250 de 07/06/2021).

Selo digital [111468331NK000516542AH21Q]

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio). LM

Oficial/Substituto, 

Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

(CONTINUA NA FICHA 6)

MATRÍCULA

39.528

FICHA

6

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

Av. 16, em 23 de junho de 2021.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 3º Ofício Cível do Foro e Comarca de Sorocaba-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 09/06/2021, do processo de Execução Civil, número de ordem: 0010857-89-2016, que os exequentes JOSÉ VICENTE FARIA (CPF nº 027.007.768-52), FRANCISCO CARLOS FARIA (CPF nº 105.955.838-65), MARCOS ANTONIO FARIA (CPF nº 034.161.098-48) e SHIRLEY CARVALHO FARIA (CPF nº 589.249.228-15), move em face dos executados REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS (CPF nº 122.891.008-11) e TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES CARRIEL (CPF nº 034.684.828-84), **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do primeiro executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$103.197,00. Foi nomeado depositário: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado. (Protocolo nº 539.507 de 09/06/2021).

Selo digital [111468321KR000518618AG21G]

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes). LS
 Oficial/Substituto,  Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
 Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

 PARA SIMPLIFICAR O REGISTRO
 COMO CERTIDÃO
 ONR.ORG.BR